



ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Olivença
Protocolo Geral
CNPJ: 12.257.762/0001-57



PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

Protocolo: 05300014 Ano: 2022 Emissão: 30/05/2022 Hora: 12:03:33

TIPO PROCESSO:
ADMINISTRATIVO

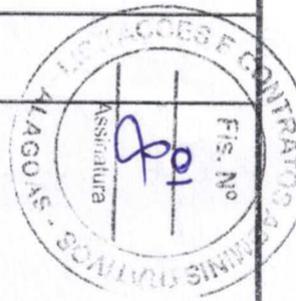
TITULAR / ORGÃO:
JAMISSON NERY SILVA

ASSUNTO:
SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

REQUERENTE / PROCURADOR:
JAMISSON NERY SILVA

Outras Informações:

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DA EMPRESA SOLANGE ALEXANDRE SANTOS , PARA O OLIVENÇA FEST



Gustavo Soares Gonzaga
GUSTAVO SOARES GONZAGA

Recebido Por

Data

Hora



Olivença/AL, em 30 de maio de 2022

MEMORANDO: 62/2022

Ao Exmo.

Sr. Josimar Dionísio

Prefeito de Olivença/AL

Assunto: Contratação da empresa Solange Alexandre Santos 95477209453 para o Olivença Fest trabalhadoras do município de Olivença/AL.

Senhor Prefeito,

Solicitamos a **Contratação da Empresa** Solange Alexandre Santos 95477209453, inscrita no CNPJ nº. 31.453.537/0001-08 conforme programação constante na proposta comercial em anexo, para o Olivença Fest do município de Olivença/AL, no dia 05/07/2022.

A escolha do artista proposto se deu, fundamentalmente, em virtude da consagração pela opinião pública local e regional, à razão de que é suficientemente conhecido pelos shows que realiza e goza de excelente conceito e indiscutível aceitação popular, não pairando nenhuma dúvida que o mesmo possui reputação, experiência e conhecimento compatível com a dimensão do evento que se propõe a Administração realizar aos nossos municípios.

Por oportuno, a fim de se verificar a disponibilidade da mencionada artista, consultamos a sua disponibilidade para este evento com a indicação da reserva da data em que será realizada a apresentação, bem como a proposta com os valores dos cachês cobrados pela prestação dos serviços.

Para efeito de certificação da razoabilidade do preço a ser desembolsado para a contratação, por meio de consultas prévias, constatamos que os valores ofertados estão compatíveis com o mercado musical local.

Igualmente, informamos que as despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados em orçamento próprio para este exercício, a ser informado pela Secretaria Municipal de Finanças.



PREFEITURA DE
OLIVENÇA
CULTIVANDO A PAZ, PARA
CONSTRUIR UM NOVO TEMPO!



Esta contratação será feita nos moldes do artigo 25, hipótese específica de inexigibilidade de licitação para contratação de artista. Informamos ainda que solicitamos do artista toda a documentação prevista nos artigos 28 e 29 da Lei nº 8.666/93, cujos documentos foram devidamente apresentados e seguem anexados aos demais itens que acompanham a presente solicitação.

Atenciosamente,

Jamisson Nery Silva

Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo



PROJETO BÁSICO

1.0. OBJETO:

1.1. Contratação para a prestação dos serviços de apresentação da atração artística musical Banda Luiz Henrique, na cidade de Olivença/AL, de notável reconhecimento nesta região, conforme descrição prevista neste Projeto Básico, para Olivença Fest no município de Olivença/AL, que realizar-se-á no dia 05/07/2022, com duração de 120min (cento e vinte minutos) nesta cidade.

2.0. JUSTIFICATIVA:

2.1. A programação alusiva para festa tradicional, que trará à população lazer e entretenimento, necessários à uma boa qualidade de vida, proporcionando a comunidade a oportunidade de comemorar este dia tão importante para os munícipes. Portanto, faz-se por oportuno a contratação de uma banda com repertório diversificado para animação do público presente, o que garantirá a qualidade do evento.

2.2. Solicito ainda a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, por se tratar de shows artísticos que poderá ser diferente das demais formas de licitação, e embasado no Inciso III, do Artigo 25 da Lei Federal nº 8666/93 prevê que:

*"Artigo 25 - É **inexigível** a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*

...

*III- para **contratação de profissional de qualquer setor artístico**, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública".*

Os ilustres juristas BENEDICTO DE TOLOSA FILHO e LUCIANO MASSAO SAITO, em sua obra denominada "Manual de Licitações e Contratos Administrativos", ensina que:

"A hipótese de inexigibilidade para contratação de artista é a mais pacífica, desde que o escolhido, independentemente de estilo que, diga-se de passagem, é muito subjetivo, seja consagrado pelos críticos especializados e pelo gosto popular. O artista tem que ser conhecido, mas não precisa, necessariamente ser excepcional. Com a grande extensão territorial e o regionalismo de cultura existente no Brasil, com o afloramento regionalizado de tradições e de folclore, o conceito de consagração popular deve ser tomado de forma particularizada, isto é, um artista muito popular no norte pode não ser conhecido no sul, sendo, assim, na sua região a licitação é inexigível".

Acontece que a "BANDA LUIZ HENRIQUE", nesta Região é muito conhecida, gozando de excelente conceito e aceitação popular, com vários sucessos emplacados.

A banda dispensa maiores apresentações. Diante da realidade, a própria Lei de Licitação se preocupou prevendo a contratação de artistas sem realização de certame licitatório, já que a contratação leva em conta a qualidade intelectual do prestador e, não o preço em si, e ainda, a



mesma realizou shows em diversas capitais do Nordeste, demonstrando assim, sua aprovação pelo público brasileiro.

3.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 3.1. Executar os serviços de acordo com o estabelecido neste contrato;
- 3.2. Não transferir a execução dos serviços para outrem considerando que são inerentes à função dos CONTRATADOS;
- 3.3. Responsabilizar-se pela qualidade artística da apresentação, sob pena de incorrer em multa contratual, devidamente definida neste contrato;
- 3.4. Não utilizar quaisquer tipos de propaganda, sejam comerciais, sejam de cunho político no local onde ocorrerá a apresentação dos artistas, sob pena do mesmo não se apresentar, podendo incorrer em multas contratuais;
- 3.5. Arcar com eventuais prejuízos perante a CONTRATANTE e/ou terceiros, causando pelo CONTRATADO, seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados;
- 3.6. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras decorrentes dos serviços, objeto do presente contrato;
- 3.7. Eventualmente, caso os artistas venham a ficar doente e/ou acamados, as partes estudarão outra data hábil para a realização do evento, permanecendo, porém, inalteradas as demais cláusulas deste CONTRATO, não se aplicando em situações de caso fortuito ou força maior, caso tornem impossível a concretização do evento.
- 3.8. As despesas com alimentação e hospedagem dos componentes das Bandas durante o dia de apresentação, correrão por conta da contratada.

4.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 4.1. Propiciar os meios e condições necessárias à execução dos serviços;
- 4.2. Fornecer boas condições para melhor desempenho dos músicos, tais como: Palco coberto e seguro que comporte a estrutura da Banda;
- 4.3. Acompanhar os serviços objeto do presente contrato;
- 4.4. Disponibilizar ao CONTRATADO acesso livre a todas as dependências do local do evento, a fim de que possa realizar suas atividades profissionais sem bloqueios e cerceamentos;
- 4.5. Efetuar o pagamento na forma estabelecida neste contrato.

5.0. QUALIFICAÇÃO FISCAL DA EMPRESA:

- 5.1. **Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Física e Jurídica:** CNPJ - expedidos pela Secretaria da Receita Federal;
- 5.2. **Prova de Regularidade com a Fazenda Federal:** Apresentação da Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais emitida pela Receita Federal.



5.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual: Certidão emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual, podendo ser solicitada em qualquer posto de atendimento da Secretaria de Fazenda Estadual.

5.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal: Esta certidão deverá ser solicitada na Secretaria Municipal de fazenda, sede da licitante e sede da contratante.

5.5. Prova de Regularidade conjunta da Seguridade Social: Apresentação da Certidão Negativa de Débitos – CND emitida pela Previdência Social.

5.6. Prova de Regularidade com FGTS: Esta Certidão poderá ser solicitada em qualquer agência da Caixa Econômica Federal.

5.7. Certidão Negativa de Débitos Federais (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho (Inciso IV do Art. 27, incluído pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011).

6.0. QUALIFICAÇÃO JURÍDICA:

6.1. Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

6.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto licitado, bem como a última alteração social. Não será aceita a Certidão Simplificada da Junta Comercial para substituir o contrato social;

6.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.4. Cédula de identificação dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa.

7.0. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1. Os serviços deverão ser prestados no dia 05.07.2022, com duração de 120MIN, podendo ser alterado os horários de apresentação, sem nenhum custo para esta Administração.

8.0. DAS PENALIDADES:

8.1. Se a Empresa apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Olivença/AL, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo e das demais cominações legais.

8.2. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:



I – Advertência;

II – Multa, na forma prevista no contrato;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.3.1. Pelo descumprimento total ou parcial do compromisso pelo Contratado, a Administração poderá aplicar multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado.

8.4. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

8.5. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

8.6. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

8.7. Os prazos de adimplemento das obrigações consignadas no presente Instrumento Convocatório admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que enseja-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

9.0 DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pela Comissão de recebimento, e apresentação das documentações de regularidades fiscais, o qual será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças de acordo com a disponibilidade financeira do Município.

10.0. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

10.1. Qualquer alteração do presente Projeto Básico, que se fizer necessário, deverá ser previamente autorizada pela Prefeitura Municipal de Olivença/AL.

10.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Santana do Ipanema/AL, para dirimirem as dúvidas referente a presente contratação que não sejam resolvidas internamente.

Olivença/AL, 30 de maio de 2022.

Jamisson Nery Silva

Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo



PREFEITURA DE
OLIVENÇA
CULTIVANDO A PAZ, PARA
CONSTRUIR UM NOVO TEMPO!



Ofício nº. 201/2022

Craíbas/AL, 30 de maio de 2022.

A Sra. Solange Alexandre Santos 95477209453

Assunto: Contratação da Empresa Solange Alexandre Santos 95477209453 para o Olivença Fest do município de Olivença/AL.

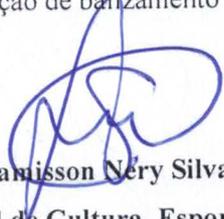
Prezado Senhor,

Vimos através do presente solicitar proposta de preço para realização de contratação da empresa Solange Alexandre Santos 95477209453, no dia 05/07/2022, a ser realizada no Município de Olivença/AL do município de Olivença/AL.

Tão logo, havendo disponibilidade e interesse na realização do show, para contratação, solicitamos a documentação necessária, tais como:

- a) *Release* da Banda comprovando a aclamação pela opinião pública;
- b) Cópia do Contrato Social, juntamente com cópia dos documentos pessoais dos representantes das Bandas, para confecção do contrato;
- c) Certidões negativas de tributos federais, estaduais e municipais;
- d) Comprovante de regularidade do o F.G.T.S.;
- e) Certidão Negativa Trabalhista;
- f) Certidão Negativa de Falência;
- g) Dados bancários.
- h) Notas fiscais para comprovação de balizamento de preços.

Atenciosamente,


Jamisson Nery Silva

Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Prefeitura Municipal de Olivença
Rua Vereador José Felix da Silva, 54, Centro - Olivença/AL
CEP: 57550-000 | TELEFONE: (82)3632-1142
CNPJ: 12.257.762/0001-57



LUIZ HENRIQUE

CARTA PROPOSTA

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA - ALAGOAS

Conforme solicitação, apresentamos a PROPOSTA para apresentação do SHOW ARTÍSTICO do cantor LUIZ HENRIQUE e BANDA, no OLIVENÇA FEST, DIA 05 DE JULHO de 2022, na Cidade de OLIVENÇA, ALAGOAS, cuja apresentação será realizada em Praça Pública da Cidade, conforme segue:

DATA	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA	HORÁRIO	alimentação	VALOR-R\$
05/07/2022	LUIZ HENRIQUE E BANDA	120mns	sim	25.000,00

Valor total da proposta25.000,00

Depósito: Banco Santander, Ag. 3192, conta corrente nº 13.008465-6, após a apresentação da Nota Fiscal de Serviço.

Marechal Deodoro, 30 de maio de 2022.

Solange Alexandru Santos

SOL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA – CONTATO: (82) 99173-4792

E-MAIL: SOLPRODUCOES.LH@OUTLOOK.COM

CNPJ 31.435.537/0001-08 – REPRESENTAÇÃO EXCLUSIVA DE LUIZ HENRIQUE E BANDA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **SOLANGE ALEXANDRE SANTOS 95477209453**
CNPJ: **31.435.537/0001-08**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:29:01 do dia 13/04/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/10/2022.

Código de controle da certidão: **8D62.7006.4C1C.A820**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 31.435.537/0001-08
Razão Social: SOLANGE ALEXANDRE SANTOS
Endereço: LOT CORAIS DO FRANCES 8D / PRAIA DO FRANCES / MARECHAL
DEODORO / AL / 57160-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/05/2022 a 19/06/2022

Certificação Número: 2022052101415338345128

Informação obtida em 30/05/2022 11:28:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado de Alagoas
Secretaria de Estado da Fazenda
Superintendência da Receita Estadual



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão fornecida para o CNPJ: 31.435.537/0001-08

Nome/Contribuinte: SOLANGE ALEXANDRE SANTOS MEI - SOL PRODUCOES E EVENTOS

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir, até a presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 78 da Lei nº 6.771/06 e do art. 255 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 12/06/2022

Emitida às 09:33:57 do dia 13/04/2022

Código de controle da certidão: 3C76-17BB-E903-487C

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Executiva da Receita Estadual na internet, no endereço: www.sefaz.al.gov.br.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SOLANGE ALEXANDRE SANTOS 95477209453 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 31.435.537/0001-08
Certidão nº: 28024873/2021
Expedição: 11/09/2021, às 12:33:39
Validade: 09/03/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que SOLANGE ALEXANDRE SANTOS 95477209453 (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 31.435.537/0001-08, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO



Certidão Nº
2828/2022

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

C.M.C
1040215

CONTRIBUINTE		CPF/CNPJ
Código	Nome ou Razão Social	954.772.094-53
41226	SOLANGE ALEXANDRE SANTOS	
Endereço	Complemento	
RUA AVENIDA DOS CORAIS Nº SN7/8D	CASA	
Bairro	Cidade	UF
FRANCÊS	Marechal Deodoro	AL

Data Emissão

20/05/2022

Data Validade

19/06/2022

Ressalvado o direito da Fazenda Pública de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo ora identificado, e as que vierem a ser apuradas, após verificar em seus assentamento(s) e sistema(s) tributário(s), certifica, para a finalidade a cima especificada, que até a presente data NÃO CONSTA(M) pendência(s) em seu nome, relativo(s) ao(s) tributo(s) administrado(s) pela Secretaria Municipal de Finanças de Marechal Deodoro.

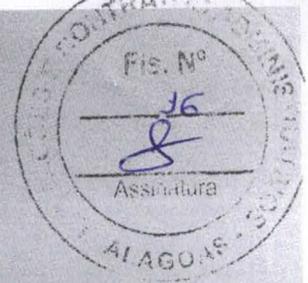
IMPORTANTE

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:
<http://www.municipioonline.com.br/al/prefeitura/marechaldeodoro/contribuente/certidao>

CÓDIGO PARA AUTENTICAÇÃO: B9F1A517

Marechal Deodoro(AL), 20 de maio de 2022

DECLARAÇÃO TRABALHISTA



A **MEI PRODUÇÕES E EVENTOS**, inscrita no CNPJ: Nº 31.435.537/0001-08 com sede no Loteamento Corais do Francês – Quadra 7/8D – Povoado Praia do Francês – CEP 57160-000 – casa – Município de Marechal Deodoro – Alagoas, neste ato, representada pelo Sra. **SOLANGE ALEXANDRE SANTOS**, brasileira, casada, Empresária, portadora da **Carteira de Identidade nº 1.302.213 SSP/AL** e do **CPF inscrito sob o nº954.772.094-53**, na condição de representante legal declaramos sob as penalidades da lei e para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999 que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos de idade.

Maceió/AL, 19 de abril de 2022.

Solange Alexandre Santos

SOLANGE ALEXANDRE SANTOS

CPF: 954.772.094-53



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

CERTIDÃO ESTADUAL**FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA**

CERTIDÃO Nº: 003328896

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, no período de 10 anos, verifiquei NÃO CONSTAR distribuições em nome de:

SOLPRODUÇÕES E EVENTOS, residente na RUA LOT CORAIS DO FRANCÊS N 7/8, PROX CHURRASCARIA CASA NOVA, POVOADO PRAIA DO FRANCÊS, CEP: 57160-000, Marechal Deodoro - AL, vinculado ao CNPJ: 31.435.537/0001-08 *****

Certifico ainda que a pesquisa acima refere-se a AÇÕES DE FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, com as ressalvas abaixo:

Observações:

- 1 - A presente certidão foi emitida de acordo com a Resolução nº. 121/2010 do CNJ;
- 2 - A presente certidão não abrange eventuais ações de FALÊNCIA em que a pessoa a respeito da qual é expedida figure no pólo ativo;
- 3 - Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ;
- 4 - Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, que deverão ser objeto de certidões específicas;
- 5 - A exatidão dos dados pessoais fornecidos para pesquisa é de inteira responsabilidade da parte interessada.
- 6 - A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas (www.tjal.jus.br).

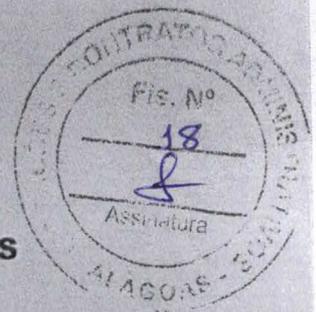
Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Maceió, segunda-feira, 18 de abril de 2022 às 21h09min.

PEDIDO Nº:

0003328896





**DECLARAÇÃO DE INESISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
QUANTO À HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO COM A
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

A ME SOL PRODUÇÕES E EVENTOS, INSCRITA NO CNPJ N° 31.435.537/0001-08, Com sede no Loteamento Corais Do Francês, QD 7/8, Marechal Deodoro/AL, neste ato representada pela Sra. Solange Alexandre Santos, brasileira, casada, Empresária, portadora da Carteira de Identidade n° 1.302.213 SSP/AL e do CPF inscrito n° 954.772.094-53, na condição de representante legal, declaro sob a penalidade da Lei que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Marechal Deodoro, 19 de abril de 2022

Solange Alexandre Santos

SOLANGE ALEXANDRE SANTOS

CPF: 954.772.094-53

LH



LUIZ HENRIQUE CONTRATO DE CESSÃO EXCLUSIVA

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE CESSÃO EXCLUSIVA

Pelo INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE CESSÃO EXCLUSIVA de direitos e obrigações, de um lado **LUIZ HENRIQUE ALEXANDRE SANTOS**, brasileiro, solteiro, cantor, nascido em 18 de outubro de 2002, inscrito no CPF nº 064.668.844-81, RG nº 3055340-7, representado por seus genitores, **Antonio Luiz dos Santos Filho** e **Solange Alexandre Santos**, residentes e domiciliados na Rua Coronel Alcides de Barros Ferreira, nº 80, Apartamento 802 – Edifício Portland, Jatiúca, Maceió – Alagoas, e de outro lado **SOLANGE ALEXANDRE SANTOS**, brasileira, casada, empresária, residente no endereço mencionado, CPF nº 954.772.094-53, RG nº 1302213 SSP/AL, inscrita no CNPJ nº 31.453.537/0001-08 – MEI PRODUÇÕES E EVENTOS, COM ENDEREÇO no Loteamento Corais do Francês, Qd. 7/8, Povoado Francês, Marechal Deodoro, Alagoas, doravante, na condição de genitora e também representante legal do cantor **LUIZ HENRIQUE ALEXANDRE SANTOS**, acima qualificado, por meio da sua empresa, assume o compromisso de **REPRESENTANTE EXCLUSIVA** da “BANDA LH”, conforme o disposto nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste contrato é a **representação exclusiva** da **Banda Luiz Henrique**, direta e indiretamente, tanto no Estado de Alagoas, como nos demais estados da Federação Nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO VOCALISTA LUIZ HENRIQUE ALEXANDRE SANTOS E SUA BANDA



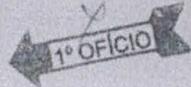
Os integrantes do grupo musical comprometem-se, através da sua representação exclusiva, a realizar apresentações artísticas, mediante celebração de contrato com representantes de pessoas jurídicas de direito público ou privado, assim como com quaisquer outras pessoas físicas ou entidades interessadas.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA REPRESENTANTE EXCLUSIVA

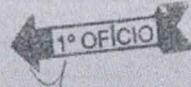
- 1) Celebrar contrato diretamente em todo o Estado de Alagoas e demais estados da federação, para apresentação artística do cantor Luiz Henrique Alexandre Santos e seu grupo musical.
- 2) Receber, dar quitação, efetuar pagamento, negociar, enfim, praticar todos os atos que se fizerem necessários junto a repartições federais, estaduais e municipais, além da preservação em defesa da integridade física e moral do grupo.

Maceió, 05 de março de 2019

Antonio Luiz dos Santos Filho
 Antonio Luiz dos Santos Filho-CPF 039.650.664-04
 Representante Legal



Solange Alexandre Santos
 Solange Alexandre Santos-954.772.094-53
 Representante Legal



SolangeAlexandre Santos-MEI-PRODUÇÕES E EVENTOS



DE NOTAS E PROTESTOS
 Dr. Luiz P. de Miranda, 42
 Centro - Maceio - Alagoas
 Rec. p/ Semelhança 2 firmas
 ANTONIO LUIZ DOS SANTOS
 FILHO E SOLANGE ALEXANDRE
 SANTOS
 MACEIO, 28 de maio de 2019.
 Em testemunho da verdade
 Luiz P. de Miranda
 S. PONTES DE MIRANDA
 Tabelião Vitalício -
 TATIANA P. DE M. L. DE FARIAS
 Escrevente Substituta -
 EDILMA DE ALBUQUERQUE RAMALHO
 Escrevente Autorizada -

1º Serviço Notarial e Registral de Maceio
 Edilma de Albuquerque Ramalho
 Escrevente Autorizada



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ministério da Economia
Instituto Nacional da Propriedade Industrial
Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas



Certificado de registro de marca

Processo nº: 916898490

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial, para garantia da propriedade e do uso exclusivo, certifica que a marca abaixo reproduzida encontra-se registrada nos termos das normas legais e regularmente em vigor, mediante as seguintes características e condições:



Data de depósito: 12/03/2019
Data da concessão: 15/10/2019
Fim da vigência: 15/10/2029

Titular: LUIZ HENRIQUE ALEXANDRE SANTOS [BR/AL]
CPF: 06466884481
Endereço: Rua Cel. Alcides de Barros Ferreira, nº 80, Edf. Portandle, Jatiúca,
57036480, Maceió, ALAGOAS, BRASIL

Apresentação: Mista
Natureza: Marca de Serviço
CFE(4): 22.1.25
NCL(11): 41
Especificação: Cantor(a);

Rio de Janeiro, 15/10/2019

André Luis Balloussier Ancora da Luz
Diretor

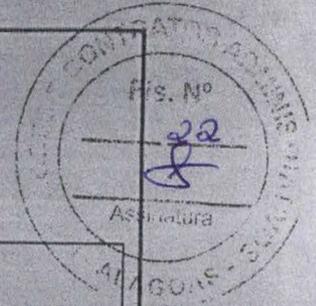
A proteção conferida pelo presente registro de marca tem como limite o disposto no art. 124, incisos II, VI, VIII, XVIII e XX, da Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996.



Assinado digitalmente pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial
Em 27/11/2019
Aprovado por ANDRÉ LUIS BALLOUSSIER ANCORA DA LUZ - Matrícula 0449457



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.435.537/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/09/2018
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
SOLANGE ALEXANDRE SANTOS 95477209453

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SOL PRODUÇÕES E EVENTOS	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
90.01-9-02 - Produção musical (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO LOT Corais do Frances	NÚMERO SN7/8D	COMPLEMENTO CASA
-------------------------------------	------------------	---------------------

CEP 57.160-000	BAIRRO/DISTRITO Praia do Frances	MUNICÍPIO MARECHAL DEODORO	UF AL
-------------------	-------------------------------------	-------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO solange-alexandre@hotmail.com	TELEFONE (82) 3185-8694
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/09/2021
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/09/2021 às 12:16:30 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Conta do Mês	Vencimento	Consumo (kWh)	Total a Pagar (R\$)
FEV/2022	07/03/2022	100	124,80

ANTONIO LUIZ DOS SANTOS FILHO
R. CEL ALCIDES DE BARROS FERREIRA 80 - AP 0802 QD 0007
ED PORTLAND
CEP: 57.036-480 - MACEIO R: 738.001.68.11.032600

Atual:	54157	Atual:	24/02/2022
Anterior:	54149	Anterior:	27/01/2022
Constante de Multiplicação:	1,000	Próxima Leitura:	29/03/2022
Consumo Medido:	8	Ger. Arquivo:	23/02/2022
Consumo Faturado:	100	Apresentação:	24/02/2022

Forma de Faturamento: MINIMO Código de Irregularidade: Dias de Consumo: 28

Classe/Subclasse:	Ligação	Número Medidor	Posto	Código Fat.	Média 12 meses	
RESIDENCIAL	TRIFASICA	E3143700	S 1	04633	1.1.1.3	100

Mês/ano consumo	CONSUMO	100 kWh a R\$	1,001819 =	100,18
JAN/22	100	CONTR. ILLUM. PUB. MUNICIPAL (COSIP)		22,58
DEZ/21	100	CORRECAO MONETARIA IP 01/22-00		0,02
NOV/21	100	MULTA POR ATRASO 01/22-00		1,99
OUT/21	100	JUROS DE MORA DE IMPO 01/22-00		0,03
SET/21	100	ADICIONAL BANDEIRA VERMELHA -	14,19	
AGO/21	100			
JUL/21	100			
JUN/21	100			
MAI/21	100			
ABR/21	100			
TARIFA SEM TRIBUTOS				
R \$ 100 - 0,766110				

NOTIFICAÇÃO DE REAVISO DE VENCIMENTO / MENSAGEM

LIGUE 0800 082 0196 E FAÇA OPCAO VENCIMENTO 1 3 6 8 11 14 16 18
Parabens! Até o dia 23/02/2022, não constatamos faturas vencidas nessa Unidade Consumidora.

Reservado ao Fisco
D1A4, DAAG, 6EA0, BB6D, 1675, E770, 72DD, 95BA

Distribuição:	18,57	Base de Cálculo:	100,18	83,15
Energia:	42,22	Alíquota ICMS:	17,00%	
Transmissão:	5,40	Valor do ICMS:		17,03
Encargos:	10,63	Valor do PIS:	1,36%	1,13
Tributos:	23,36	Valor do CONFINS:	6,26%	5,20

Indicações de Distribuição			
	DOC	PLC	VAL
Atividade	4,96	2,00	0,00
Uso	5,07	3,17	0,00
SE PAJUCARA			
12/2021		39,55	

PARA PAGAR VIA PIX, UTILIZE
O QRCODE ABAIXO



R: 738.001.68.11.032600 0582 0092 R 5.53C001
Data de Emissão: 24/02/2022

BANCO DO BRASIL | 001-9 | PAGAR PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL

00190.00009 03373.381007 11072.867176 3 89170000012480

PAGADOR: ANTONIO LUIZ DOS SANTOS FILHO
CPF: **9.050.***-77
R. CEL ALCIDES DE BARROS FERREIRA 80 CEP: 57.036-480

NOSSO NUMERO	NR. DOC	VENCIMENTO	VALOR DOCUMENTO	VAL. PAGO
33733810011072867	065435157	07/03/2022	R\$ 124,80	

BENEFICIÁRIO: EQUATORIAL ALAGOAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. - CNPJ: 12.272.004/0001-00
AV. FERNANDES LIMA, 3349 - GRUTA DE LOURDES - CEP: 57.052-902 - MACEIO/AL

AGENCIA/BENEFICIÁRIO | EM CASO DE ATRASO, MULTAS, JUROS E CORRECAO SERAO COBRADOS NA PROXIMA FATURA.





DADOS DO CONSUMIDOR
 ANTÔNIO LUIZ DOS SANTOS FILHO
 CPF: 039.***.***.***

DADOS DA MEDIDAÇÃO
 CDC: 337197-2
 DATA DE VENCIMENTO: 14/04/2022

ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA
 Rua LOT C DO FRANCIS N. 78 -
 POVOADO FRANCÊS, MARECHAL DEODORO - CEP 57180-000
 IDENTIFICAÇÃO: 46.10201 04 000 20/0 00

REFERÊNCIA
 ABR/2022

TOTAL A PAGAR (R\$)
 108,95

Nº CONTA 2672414

PREZABILIDADE CONSUMIDORIA!

Baixar o APP PicPay e pague suas contas BRK a qualquer hora e lugar. Novos usuários podem receber até 40% de cashback! Consulte as condições e aproveite.

DADOS DA MEDIDAÇÃO

HORÍMETRO	LACHE	TIPO DE FATURAMENTO	CATEGORIA ECONOMIA	DATA EMISSÃO	CONSUMO
		AGUAEBOGOTO	RES 2	01/04/2022	MEDIDO 0
LEITURA ANTERIOR	0	DATA 03/03/2022	DIAS DE CONSUMO	29	RESIDUAL 0
LEITURA ATUAL	0	DATA 01/04/2022	DIAS FATURADOS	29	FATURADO 20
COD. LEITURA	NORMAL	PREV. PRÓX. LEITURA		02/05/2022	

HISTÓRICO DE CONSUMO (m³)

MÊS	CONSUMO (m³)	TAR. ÁGUA RESIDENCIAL	TAR. ESGOTO RESIDENCIAL
MAR/22	0	80,53	49,42
FEV/22	0		
JAN/22	0		
DEZ/21	0		
NOV/21	0		
OUT/21	0		
SET/21	0		
AGO/21	2		

Média Lit. 1 meses: 2
 Média Lit. 12 meses: 0

VALOR TOTAL R\$ 108,95

VAL APROX DOS TRIBUTOS R\$10,09 (9,25%) CONFORME LEI 12.741/12

ATENÇÃO! A BRK INFORMA Existem 4 contas em atraso

No caso de pagamento em atraso será acrescido de multa de 2%, mais atualização monetária com base no IUP-MIP/GOV acumulado do período de atraso, mais juros de mora de 1% ao mês. A conta não paga até a data do vencimento sujeita o imóvel ao corte no fornecimento de água e esgoto. Dados da qualidade da água estão disponíveis nos site: www.brkambiental.com.br/Alagoas

NOTIFICAÇÃO DE CORTE POR DÉBITO

Área reservada para notificação de corte por débito.

CARACTERÍSTICAS QUÍMICAS E FÍSICAS DA ÁGUA DISTRIBUÍDA (DECRETO 5416/2005)

PARÂMETROS	Saida de Tratamento		Rede de Distribuição	
	Nº DE ANÁLISES REALIZADAS	MÉDIA MENSAL	Nº DE ANÁLISES REALIZADAS	MÉDIA MENSAL
TURBIDEZ (NT)	6		6	0,05
CLORO RESIDUAL LIVRE (mg/L)			6	0,68
COLIFORMES TOTAIS (NMP/100ML)			VideSite	VideSite
ESCHERICHIA COLI (NMP/100ML)			VideSite	VideSite
pH			6	4,78
COR APARENTE (UH)			6	0,26

O PAGAMENTO DESTA CONTA NÃO QUITA DÉBITOS ANTERIORES

826900000017 089516712026 204140103373 197202204065



CDC	Nº CONTA	REFERÊNCIA	DATA DE VENCIMENTO	VALOR R\$
337197	2672414	ABR/2022	14/04/2022	108,95

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA NO VERSO



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
 MARECHAL DEODORO
 CNPJ: 12.516.266/0001-70
 CEP: 57.160-000 | Fone/Fax: (82) 3263-2638
 www.saaemarechaldeodoro.com.br



PREFEITURA DE
MARECHAL DEODORO

MATRÍCULA:

02353

MÊS/ANO:

08/2021

LUIZ DOS SANTOS FILHO
 C. DO FRANCES, 7/8D CEP:
 CEP: 57160-000 - PRAIA DO FRANCES - M. DEODORO/AL
 Rota: 01 Quadra: Sequencia: 3124

Meses em Atraso

IMÓVEL SUJEITO À SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO DE ÁGUA.
 07/2021,

Tipo Residencial **MÉDIA** 46 **HIDRÔMETRO:** V17G282719 **DATA EMISSÃO:** 05/08/2021

DT: 01/07/2021 **LAN:** 757 **LAT:** 759 **CONSUMO:** 2

DESCRIÇÃO	VALOR
Consumo de Água	29,50

RESUMO DA ANÁLISE:

Analise Fisico-Quimicos

Parametro	Result.	Referencia
Cor (UH)	0,0	15 uH
PH	6,24	6,0 a 9,5
Turbidez (NTU)	0,26	5 NTU
Sabor	-	não objetavel
Odor	-	não objetavel
Alcalinidade (CaCO3)	0,0	(CaCO3)
Alcalinidade (Mg)	0,0	(CaCO3)
Alcalinidade (Cl)	1,0	(CaCO3)
Cloratos	15,87	250 mg/l (Cl)
Dureza Total	10,89	500 mg/l (CaCO3)
Ferro Total	< 0,03	0,3 mg/l Fe
Fluoretos	< 0,1	1,5 mg/l F
Cloro Residual	0,5	5mg/l (Cl2)
Analise Bact.		
Coliformes totais	0,0	Ausente

HIST. PAGAMENTOS	HISTÓRICO CONSUMO
	08/2021 - 002 m3
	07/2021 - 002 m3
	06/2021 - 005 m3

TOTAL A PAGAR

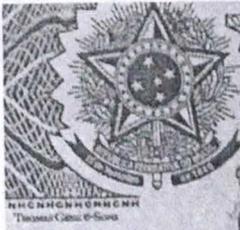
29,50

MENSAGEM AO CLIENTE:
 " PAGUE SUAS CONTAS EM DIA, EVITE O CORTE "

VENCIMENTO
15/08/2021

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

82640000000-4 29500595202-9 10815010202-9 35308202101-8 SEM OCORRENCIA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME
SOLANGE ALEXANDRE SANTOS

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
1302213 SEDS AL

CPF DATA NASCIMENTO
954.772.094-53 03/03/1974

FILIAÇÃO
JOSE ALEXANDRE FILHO

BENEDITA ALEXANDRE DA SILVA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
03483941228 16/08/2024 09/11/2004

OBSERVAÇÕES

Solange Alexandre Santos

ASSINATURA DO PORTADOR LOCAL DATA EMISSÃO
MACEIO, AL 16/08/2019

Adualdo de Lima Catão
 Adualdo de Lima Catão
 Diretor Presidente

ASSINATURA DO EMISSOR

00246455316
 AL023068647

ALAGOAS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1824789378



PROIBIDO PLASTIFICAR
1824789378

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2079491490

PROIBIDO PLASTIFICAR
 2079491490

NOME
LUIZ HENRIQUE ALEXANDRE BANTOS

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
30553407 BESP AL

CPF
064.668.644-81

DATA NASCIMENTO
18/10/2002

FILIAÇÃO
**ANTONIO LUIZ DOS BANTOS FILHO
 SOLANGE ALEXANDRE DA SILVA**

PERMISSÃO / PERMISSÃO / ACC / CAT. HAB.
PERMISSÃO / PERMISSÃO / ACC / CAT. HAB. B

Nº REGISTRO / VALIDADE / 1ª HABILITAÇÃO
01627677067 / 20/08/2022 / 20/08/2021

OBSERVAÇÕES

Luiz Henrique Alexandre Bantos
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL / DATA EMISSÃO
MACEIO, AL / 20/08/2021

ASSINATURA DO EMISSOR
**11456544152
 AL025262726**

ALAGOAS

CONTRATO ADMINISTRATIVO
 Fis. Nº
27
 Assinatura
 ALAGOAS - 30/08/2021

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE MACEIO
 CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA

Ofício de Notas e Protestos
 R. Dr. Pontes de Miranda, 42
 Centro
 R. Albuquerque
 CEP 57.030-100 MACEIO - AL
 Fones: (82) 3223-7603 / 3223-6000
 Fone (82) 3214-5000
 Maceio AL

Autenticação Nº 2022-002582

Certifico que a presente cópia fotostática é de igual teor ao original exibido do que dou fé.
 MACEIO - AL - 19/04/2022 13:59:54

Doc. Solicitante: ***.640.784-**

SELO DIGITAL ACR17475-ADTA

Confira os dados do ato em <http://selodigital.tjaj.jus.br/>

Total: R\$ 39,39

MARIANA PONTES DE MIRANDA LOPES DE FARIAS - SUBSTITUTA





Alvará Nº
227/2022

Alvará de Funcionamento

Nome ou Razão Social

SOLANGE ALEXANDRE SANTOS

Nome Fantasia

SOL PRODUÇÕES E EVENTOS

Endereço

AVN DOS CORAIS, Nº SN7/8D

Complemento

Bairro

FRANCÊS

Cidade

Marechal Deodoro

UF

AL

CPF/CNPJ

954.772.094-53

Ramo Atividade

Serviço

Data Início das Atividades

05/09/2018

Observação

CNAE	Descrição CNAE	Principal
8230001	SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS	Sim
9001902	PRODUÇÃO MUSICAL	Não

Data Emissão

18/04/2022

Data Validade

31/12/2022

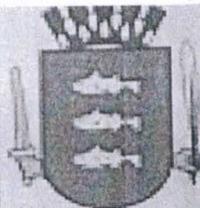
IMPORTANTE

O Alvará de Licença original deverá ficar exposto no estabelecimento licenciado. Em caso de encerramento, mudança de endereço, alteração do ramo de atividade, de razão social do quadro societário, deverá solicitar tais alterações previamente a prefeitura.

A aceitação deste alvará está condicionado à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:
<http://www.municipioonline.com.br/al/prefeitura/marechaldeodoro/contribuente/alvara>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: EAEAEB9E

segunda-feira, 18 de abril de 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
SECRETARIA DE FINANÇAS
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Nº NFS-e:
33

Competencia:
5/2022

Data e Hora de Emissão
13/05/2022 16:09:17

Cod Verificação NFS-e
OD8YFTZLP



Fis. Nº

29

Código Verificação RPS Número do RPS NFS-e Substituída

Dados do Prestador de Serviço

Razão Social/Nome: SOLANGE ALEXANDRE SANTOS --95477209453
 CNPJ/CPF: 31.435.537/0001-08 CCM: 1040215 Email: CONTABILIDADE.MASSAGUEIRA@GMAIL.COM
 Endereço: RUA LOT. CORAIS DO FRANCES ,SN7/8D - PRAIA DO FRANCES CEP: 57160-000 CASA Tel: (82)98735-9724 e
 Município: MARECHAL DEODORO UF: AL

Dados do Tomador de Serviço

Razão Social/Nome: MUNICÍPIO DE SENADOR RUI PALMEIRA
 CNPJ/CPF: 12.421.137/0001-07 CCM: Email: prefeiturasrp@hotmail.com
 Endereço: RUA SANTA TEREZINHA ,229 - CENTRO CEP: 57515-000 Tel: (82)3634-1173
 Município: SENADOR RUI PALMEIRA UF: AL

Código do Serviço / Atividade

17.10 / 8230001 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

Discriminação dos Serviços

APRESENTAÇÃO DO SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM A BANDA LUIZ HENRIQUE, QUE ACONTECERÁ DURANTE AS FESTIVIDADES ALUSIVAS A EMANCIPAÇÃO PULÍTICA DO MUNICÍPIO DE SENADOR RUI PALMEIRA - AL, NO DIA 14 DE MAIO DE 2022, CONFORME CONTRATO Nº IL 02-02/2022

Valor Total (R\$):20.000,00

Alíquota (%)

2,00

Detalhamento Específico da Construção Civil

Código da Obra

Código ART

Tributos Federais

PIS (R\$)

COFINS (R\$)

IR (R\$)

INSS (R\$)

CSLL (R\$)

Deduções / Descontos / Outras Retenções

Valor das Deduções (R\$)

Descontos Incondicionados (R\$)

Descontos Condicionados (R\$)

Outras Retenções (R\$)

Natureza Operação	2-Tributação fora do município	Retenções Federais (R\$)	0,00
ISSQN a Reter	() Sim (X) Não	Valor Líquido (R\$)	20.000,00
Opção Simples Nacional	(X) Sim () Não	Base de Cálculo (R\$)	20.000,00
Regime Especial Tributação	0-Nenhum	Valor do ISSQN (R\$)	0,00

Avisos

- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador do Serviço.
- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, <http://MARECHALDEODORO.ginfes.com.br> com a utilização do Código de Verificação.
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.



**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO III DO ART. 25 DA
LEI 8.666/93**

Declaramos sob as penas da Lei que a **contratação da empresa Solange Alexandre Santos 95477209453**, é consagrado pela opinião pública, sendo notoriamente conhecidas pela população local, nos termos da legislação em vigor em especial à Lei 8.666/93 e suas alterações.

Declaramos ainda, que temos conhecimento das sanções penais que estamos sujeitos caso inverídica a declaração prestada, sobretudo a disciplinada no art. 299 do Código Penal.

Jamisson Nery Silva

Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

1/0
10/2022



PREFEITURA DE
OLIVENÇA
CULTIVANDO A PAZ. PARA
CONSTRUIR UM NOVO TEMPO!



Processo nº: 05300014/2022.

Interessado (a): Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Assunto: Solicitação de contratação da empresa Solange Alexandre Santos 95477209453, para o Olivença Fest do município de Olivença/AL.

DESPACHO

Versa o presente sobre a solicitação de contratação da empresa Solange Alexandre Santos 95477209453, para o Olivença Fest do município de Olivença/AL, consoante ofício e projeto básico apresentado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

De forma que, tenho por satisfeitas as razões apresentadas pela empresa interessada, portanto, **APROVO O PROJETO BÁSICO APRESENTADO**, em ato contínuo, **DETERMINO**:

- 1) Encaminhe-se à Secretaria de Finanças para informar a disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros para cobertura das eventuais despesas;
- 2) Em seguida encaminhem-se os autos a Comissão Permanente de Licitação para confecção da minuta do contrato, e em seguida à Procuradoria Jurídica para emissão de parecer sobre a legalidade do procedimento;
- 3) Cumpridas todas as providências, restitua-se os autos a este Gabinete.

Olivença/AL, 01 de junho de 2022.


Josimar Dionísio

Prefeito do Município de Olivença/AL

Prefeitura Municipal de Olivença
Rua Vereador José Felix da Silva, 54, Centro - Olivença/AL
CEP: 57550-000 | TELEFONE: (82)3632-1142
CNPJ: 12.257.762/0001-57



Processo nº: 05300014/2022.

Interessado (a): Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Assunto: Contratação de **Solange Alexandre Santos 95477029453**, para a Festa das mães trabalhadoras do município de Olivença/AL.

DA: CONTABILIDADE

DESPACHO

Informamos que a dotação orçamentária e disponibilidade financeira para atender à despesa solicitada, conforme discriminação abaixo:

Programa de trabalho: 13.392.0009.2030 – APOIO AS ATIVIDADES E FESTIVIDADES CULTURAIS, CÍVICAS E TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO.

3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 0010.00.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Olivença/AL, 01 de junho de 2022.

Maize Ruth Barros Brito Dionísio
Secretária Mun. de Finanças
Portaria: Nº 257/2021

Maize Ruth Barros Brito Dionísio

Sec. Mun. De Finanças e Planejamnto

CPF Nº 105.929.624-30

Portaria Nº 257/2021



MINUTA DO CONTRATO I.L. Nº XX/XXXX

**MINUTA DO CONTRATO DE APRESENTAÇÃO
ARTÍSTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE OLIVENÇA/AL E A EMPRESA SOLANGE
ALEXANDRE SANTOS 95477029453.**

PREÂMBULO DAS PARTES E DO FUNDAMENTO.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, **MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.257.762/0001-57, com sede administrativa Rua Vereador José Felix da Silva, 54, Centro CEP: 57.550-000, representado por seu Prefeito, **SR. JOSIMAR DIONÍSIO**, brasileiro, casado, portador do RG de nº xxxxxxxx- xxx/xx e do CPF de nº. xxxxxxxx, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a **empresa Solange Alexandre Santos 95477029453**, sediada à **RUA LOT. CORAIS DO FRANCÊS, SN7/8D – PRAIA DO FRANCÊS**, inscrita no CNPJ sob nº **31.435.537/0001-08**, neste ato representado por seu sócio **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no RG sob o nº **XXXXXXXXXXXX**, doravante designada CONTRATADA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação tem fulcro no art. 25, III da Lei da Lei 8.666/93 – inexigibilidade de licitação.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a prestação dos serviços de apresentação da atração artística musical **Luiz Henrique Alexandre dos Santos** através da empresa **Solange Alexandre Santos 95477029453**, na festa **XXXXXXXXXXXX** e, que será realizado no dia **XXX** de **XXXXXX** de **XXXXX**, durante **XXhXXm**, conforme proposta de preços apresentada, bem como, consoante projeto básico da contratação.



- II. Fornecer boas condições para melhor desempenho dos músicos, tais como: Palco coberto e seguro que comporte a estrutura da Banda;
- III. Acompanhar os serviços objeto do presente contrato;
- IV. Disponibilizar ao CONTRATADO acesso livre a todas as dependências do local do evento, a fim de que possa realizar suas atividades profissionais sem bloqueios e cerceamentos;
- V. Efetuar o pagamento na forma estabelecida neste contrato.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I. Executar os serviços de acordo com o estabelecido neste contrato;
- II. Não transferir a execução dos serviços para outrem considerando que são inerentes à função dos CONTRATADOS;
- III. Responsabilizar-se pela qualidade artística da apresentação, sob pena de incorrer em multa contratual, devidamente definida neste contrato;
- IV. Não utilizar quaisquer tipos de propaganda, sejam comerciais, sejam de cunho político no local onde ocorrerá a apresentação dos artistas, sob pena do mesmo não se apresentar, podendo incorrer em multas contratuais;
- V. Arcar com eventuais prejuízos perante a CONTRATANTE e/ou terceiros, causando pelo CONTRATADO, seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados;
- VI. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras decorrentes dos serviços, objeto do presente contrato;
- VII. Eventualmente, caso os artistas venham a ficar doente e/ou acamados, as partes estudarão outra data hábil para a realização do evento, permanecendo, porém, inalteradas as demais cláusulas deste CONTRATO, não se aplicando em situações de caso fortuito ou força maior, caso tornem impossível a concretização do evento.
- VIII. As despesas com alimentação e hospedagem dos componentes das Bandas durante o dia de apresentação, correrão por conta da contratada.



- I. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, desde que cumpridas às obrigações avençadas nas cláusulas supracitadas, visando a contratação da **Solange Alexandre Santos 95477029453**, no valor de R\$ XXXXX (XXXXXX), para Festa das mães trabalhadoras do município de Olivença/AL.
- II. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.
- III. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA.
- IV. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- V. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- VI. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- VII. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- VIII. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- IX. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato é de 30 (trinta) dias, a partir de sua assinatura quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.



ÓRGÃO:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

PROJETO DE ATIVIDADE:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

XXXXXXXXXXXX

ELEMENTO DE DESPESA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso haja descumprimento de qualquer das cláusulas elencadas neste instrumento, ou com esteio em qualquer das da Lei Nº 8.666/1993 e modificações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES: A inexecução parcial ou total do objeto do contrato, garantida a defesa prévia e fundamentada, acarretará a imposição das seguintes penalidades:

- I - advertência por escrito;
- II – multa de até 20% (vinte por cento) do valor do Contrato;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, observando-se o disposto no § 3º, do artigo 87, da Lei nº 8.666/93.



As partes elegem o foro da Comarca de Santana do Ipanema/AL para qualquer demanda judicial ou extrajudicial provenientes do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor para que se produzam os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Olivença/AL, XX de XXXXX de XXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME.....

NOME.....

CPF N °

CPF N °



Processo nº: 05300014/2022.

Interessado (a): Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Assunto: Solange Alexandre Santos 95477029453, para a Festa das mães trabalhadoras do município de Olivença/AL.

DESPACHO

Versa o presente sobre a solicitação de Solange Alexandre Santos 95477029453 para a festa das mães trabalhadoras do município de Olivença/AL, consoante ofício e projeto básico apresentado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

De forma que foram anexados aos autos: ofício de solicitação, projeto básico, proposta da empresa, autorização do ordenador de despesas, documentos de regularidade fiscal e jurídica da contratada, dotação orçamentária e minuta do contrato.

Neste compasso, encaminhem-se os autos a Procuradoria Jurídica do Município em contratos para análise e parecer da contratação pretendida.

Olivença/AL, 03 de junho de 2022.

José Lucas Souza Araújo

Comissão Permanente de Licitação



ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL

Processo Licitatório nº. 05300014/2022

Inexigibilidade de Licitação

Objeto: Contratação de Show Artístico

Objeto: Contratação de Show artístico com a Banda: Luiz Henrique e Banda, para comemoração das festividades do Olivença Fest, que serão celebradas neste município de Olivença/AL.

EMENTA: Inexigibilidade de Licitação nos termos da Lei 8.666/93.

Submete-me a parecer jurídico a contratação de Show artístico com a Luiz Henrique e Banda, para comemoração das festividades do Olivença Fest, celebrado neste município de Olivença/AL

A contratação de shows artísticos difere de demais forma de contratação. O Inciso III, do Art. 25 da Lei Federal nº 8666/93 prevê que:

Artigo 25: É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

...

III: para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

A hipótese de inexigibilidade para contratação de artista é a mais pacífica. O artista tem que ser conhecido, mas não precisa, necessariamente, ser excepcional. Com a grande extensão territorial e o regionalismo de cultura existente no Brasil, com o afloramento regionalizado de tradições e de folclore, o conceito de consagração popular deve ser tomado de forma particularizada, isto é, um artista muito popular na Região Nordeste pode não ser conhecido na Região Sul, sendo, assim, na sua região a licitação é inexigível.

Ocorre que a Banda supracitada, na região de Olivença/AL, bem como do Agreste e Sertão Alagoano, é muito conhecida, gozando de excelente conceito e aceitação popular, o que é declarado, inclusive, pelo **Ilmo. Secretário de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, o Sr. Jamisson Nery Silva.**



Diante da realidade, a própria Lei de Licitação se preocupou prevendo a contratação de artistas sem realização de certame licitatório, já que a contratação leva em conta a qualidade intelectual do prestador e, não o preço em si. Por isso, pode ser efetuada a contratação com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

Contudo, é uníssono nos Tribunais que a contratação deve ser feita diretamente com as empresas. Assim, é expressamente e taxativamente VEDADA a possibilidade de contratação direta de atrações artísticas subsidiada em Cartas de Exclusividades concedidas com **RESTRIÇÕES TEMPORAIS E ESPACIAIS ESPECÍFICAS**, bem como, não é válido o Contrato de Exclusividade de representação artística **FIRMADO POUCO ANTES DA CONTRATAÇÃO COM O ÓRGÃO PÚBLICO**, e com restrições temporais e espaciais específicas.

No presente caso, com relação a representação, as determinações legais e jurisprudenciais estão sendo devidamente cumpridas, visto que a empresa **SOLANGE ALEXANDRE SANTOS 95477209453** está apta a representar a banda **LUIZ HENRIQUE E BANDA**, conforme se comprova no Instrumento Particular de Contrato de Cessão Exclusiva, assinado pelas partes.

Em atenção ao pedido feito pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, o digno Secretário de Finanças, manifestou-se no sentido de que consta no Orçamento Geral do Município de Olivença/AL, verbas suficientes para a contratação do profissional responsável.

Necessário informar que, mesmo sendo feita a contratação mediante Inexigibilidade de Licitação, permanece imprescindível a apresentação de toda documentação de Credenciamento e Habilitação de um procedimento licitatório comum. Assim, devem ser anexadas aos autos cópias devidamente autenticadas ou conferindo com os originais de toda documentação. Contudo, na impossibilidade de apresentar tais documentos com selo de autenticidade, deve a CPL - Comissão Permanente de Licitações, antes de remeter o presente procedimento ao Ilmo. Prefeito para que o mesmo autorize a contratação, diligenciar quanto a autenticidade dos documentos em questão. **O que foi devidamente atendido conforme se constata à luz dos autos.**

Pelo exposto, manifesta-se esta Procuradoria Jurídica pela **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, devendo o presente processo seguir seu trâmite.

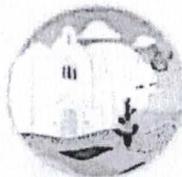


É o parecer.

Olivença/AL, 03 de Junho de 2022.

OSCAR TENÓRIO DE NOVAIS ALMEIDA
Assessoria Jurídica da CPL
OAB/AL nº 10.634

Oscar Tenório de Novais Almeida, Adv. OAB/AL nº. 10.634
Procurador Municipal – Assessor Jurídico da CPL
Tel: (82) 9 9657-8214
e-mail: oscar.novais@hotmail.com



CONTRATO I.L. Nº 12/2022

CONTRATO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL E A EMPRESA SOLANGE ALEXANDRE SANTOS 95477029453.

PREÂMBULO DAS PARTES E DO FUNDAMENTO.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, **MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.257.762/0001-57, com sede administrativa Rua Vereador José Felix da Silva, 54, Centro CEP: 57.550-000, representado por seu Prefeito, **SR. JOSIMAR DIONÍSIO**, brasileiro, casado, portador do RG de nº 2108822 SSP/AL e do CPF sob o nº. 072.192.754-80, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **Solange Alexandre Santos 95477029453**, sediada à **RUA LOT. CORAIS DO FRANCÊS, SN7/8D – PRAIA DO FRANCÊS**, inscrita no CNPJ sob nº 31.435.537/0001-08, neste ato representado por seu sócio Solange Alexandre Santos, inscrito no RG sob o nº 1302213 SEDS/AL, portadora do CPF Nº 954.772.094-53, doravante designada **CONTRATADA**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação tem fulcro no art. 25, III da Lei da Lei 8.666/93 – inexigibilidade de licitação.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a prestação dos serviços de apresentação da atração artística musical **Luiz Henrique Alexandre dos Santos** através da empresa **Solange Alexandre Santos 95477029453**, no **Olivença Fest** e, que será realizado no dia 05 de julho de 2022, durante 120min, conforme proposta de preços apresentada, bem como, consoante projeto básico da contratação.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTATE

- I. Propiciar os meios e condições necessárias à execução dos serviços;

JOSIMAR
DIONISIO:072
19275480

Assinado de forma
digital por JOSIMAR
DIONISIO:07219275480
Dados: 2022.06.28
12:53:20 -03'00"

Prefeitura Municipal de Olivença
Rua Vereador José Felix da Silva, 54, Centro - Olivença/AL
CEP: 57550-000 | TELEFONE: (82)3632-1142
CNPJ: 12.257.762/0001-57

Solange



- II. Fornecer boas condições para melhor desempenho dos músicos, tais como: Palco coberto e seguro que comporte a estrutura da Banda;
- III. Acompanhar os serviços objeto do presente contrato;
- IV. Disponibilizar ao CONTRATADO acesso livre a todas as dependências do local do evento, a fim de que possa realizar suas atividades profissionais sem bloqueios e cerceamentos;
- V. Efetuar o pagamento na forma estabelecida neste contrato.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I. Executar os serviços de acordo com o estabelecido neste contrato;
- II. Não transferir a execução dos serviços para outrem considerando que são inerentes à função dos CONTRATADOS;
- III. Responsabilizar-se pela qualidade artística da apresentação, sob pena de incorrer em multa contratual, devidamente definida neste contrato;
- IV. Não utilizar quaisquer tipos de propaganda, sejam comerciais, sejam de cunho político no local onde ocorrerá a apresentação dos artistas, sob pena do mesmo não se apresentar, podendo incorrer em multas contratuais;
- V. Arcar com eventuais prejuízos perante a CONTRATANTE e/ou terceiros, causando pelo CONTRATADO, seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados;
- VI. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras decorrentes dos serviços, objeto do presente contrato;
- VII. Eventualmente, caso os artistas venham a ficar doente e/ou acamados, as partes estudarão outra data hábil para a realização do evento, permanecendo, porém, inalteradas as demais cláusulas deste CONTRATO, não se aplicando em situações de caso fortuito ou força maior, caso tornem impossível a concretização do evento.
- VIII. As despesas com alimentação e hospedagem dos componentes das Bandas durante o dia de apresentação, correrão por conta da contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

- I. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, desde que cumpridas às obrigações avençadas nas cláusulas supracitadas, visando a contratação da Solange Alexandre Santos

JOSIMA
R
DIONISI
O:07219
275480

Assinado de
forma digital
por JOSIMAR
DIONISIO-072
19275480
Dados:
2022.06.28
12:53:38
-03'00"

Prefeitura Municipal de Olivença
Rua Vereador José Felix da Silva, 54, Centro - Olivença/AL
CEP: 57550-000 | TELEFONE: (82)3632-1142
CNPJ: 12.257.762/0001-57



- 95477029453, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para o Olivença Fest do município de Olivença/AL.
- II. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.
 - III. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA.
 - IV. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
 - V. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
 - VI. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sites oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
 - VII. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
 - VIII. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
 - IX. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato é de 30 (trinta) dias, a partir de sua assinatura quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.

CLAUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Programa de trabalho: 13.392.0009.2030 – APOIO AS ATIVIDADES E FESTIVIDADES CULTURAIS, CÍVICAS E TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO.



3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 0010.00.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso haja descumprimento de qualquer das cláusulas elencadas neste instrumento. ou com esteio em qualquer das da Lei Nº 8.666/1993 e modificações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES: A inexecução parcial ou total do objeto do contrato, garantida a defesa prévia e fundamentada, acarretará a imposição das seguintes penalidades:

- I - advertência por escrito;
- II – multa de até 20% (vinte por cento) do valor do Contrato;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, observando-se o disposto no § 3º, do artigo 87, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Santana do Ipanema/AL para qualquer demanda judicial ou extrajudicial provenientes do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor para que se produzam os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Olivença/AL, 29 de Junho de 2022.



PREFEITURA DE
OLIVENÇA
CULTIVANDO A PAZ. PARA
CONSTRUIR UM NOVO TEMPO!



JOSIMAR
DIONISIO:07
219275480

Assinado de forma
digital por JOSIMAR
DIONISIO:07219275
480
Dados: 2022.06.28
12:54:07 -03'00'

JOSIMAR DIONÍSIO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL
CONTRATANTE

Solange Alexandre Santos

SOLANGE ALEXANDRE SANTOS
SOLANGE ALEXANDRE SANTOS 95477029453
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME *Douglas Silas Sobrinho* NOME *Jose Claudio Sousa de Oliveira*

CPF N° *101.533.794-56*

CPF N° *107.297.149-54*

Prefeitura Municipal de Olivença
Rua Vereador José Felix da Silva, 54, Centro - Olivença/AL
CEP: 57550-000 | TELEFONE: (82)3632-1142
CNPJ: 12.257.762/0001-57



SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 05300014/2022

Contrato INEX nº: 12/2022

Partes: Prefeitura Municipal de Olivença/AL e a empresa SOLANGE ALEXANDRE SANTOS 95477029453, inscrita no CNPJ nº 31.435.537/0001-08.

Objeto: Contratação da empresa SOLANGE ALEXANDRE SANTOS 95477029453, para o Olivença Fest do município de Olivença/AL.

Vigência: O prazo de vigência do contrato é de 30(trinta) dias, contados da data da assinatura.

Data de Assinatura: 29 de junho de 2022.

Signatários: Josimar Dionísio pela Contratante e Solange Alexandre Santos pela Contratada.

Publicado por:

Gabriella Soares dos Santos

Código Identificador:D410B342

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 01/07/2022. Edição 1828

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/ama/>

eletrodoméstico em favor da empresa **S&C COMERCIO DE UTILIDADES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.394.342/0001-61, que apresentou proposta mais vantajoso para os lotes: Lote 01, no valor total de R\$ 167.000,00 (cento e sessenta e sete mil reais). Lote 02, no valor total de R\$ 17.900,00 (dezesete mil e novecentos reais). Lote 03, no valor total de R\$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais). Lote 04, no valor de R\$ 31.900,00 (trinta e um mil e novecentos reais). Lote 05, no valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Lote 06, no valor total de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais). Lote 09, no valor total de R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais). Lote 10, no valor total de R\$ 79.900,00 (setenta e nove mil e novecentos reais). Lote 11, no valor total de R\$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais). Perfazendo o valor global de R\$ 500.300,00 (quinhentos mil e trezentos reais). Em favor da empresa **LICCS COMÉRCIO E SERVIÇOS DO VESTUÁRIO EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.157.094/0001-60, que apresentou proposta mais vantajosa para os lotes: Lote 07, no valor total de R\$ 81.545,00 (oitenta e um mil quinhentos e quarenta e cinco reais). Lote 08 R\$ 10.810,00 (dez mil oitocentos e dez reais). Perfazendo o valor global de R\$ 92.355,00 (noventa e dois mil trezentos e cinquenta e cinco reais).

PUBLIQUE-SE.

no D'água do Casado/AL, 30 de junho de 2022

JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Carla Maria de O Bezerra
Código Identificador:5CA07360

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS
HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 05300014/2022

Contrato INEX nº: 12/2022

Partes: Prefeitura Municipal de Olivença/AL e a empresa SOLANGE ALEXANDRE SANTOS 95477029453, inscrita no CNPJ nº 31.435.537/0001-08.

Objeto: Contratação da empresa SOLANGE ALEXANDRE SANTOS 95477029453, para o Olivença Fest do município de Olivença/AL.

Vigência: O prazo de vigência do contrato é de 30(trinta) dias, contados da data da assinatura.

Data de Assinatura: 29 de junho de 2022.

Signatários: Josimar Dionísio pela Contratante e Solange Alexandre Santos pela Contratada.

Publicado por:
Gabriella Soares dos Santos
Código Identificador:D410B342

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS
HUMANOS
RESULTADO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO TP
03/2022

A Comissão Permanente de Licitações do município de Olivença/AL torna público o resultado da habilitação, referente à TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022, Contratação de empresa de engenharia para a execução de obras e serviços visando melhorias habitacionais no município de Olivença/AL.

De conformidade com os termos contidos na Ata da Sessão inaugural em 22(vinte e dois) dias do mês de junho de 2022, e depois de concluída a análise e julgamento, estamos divulgando que as empresas

1) M.A PIRES FERREIRA ENGENHARIA -EPP, inscrito no CNPJ nº: 08.533.362/0001-50; 2) PONTUAL ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, inscrito no CNPJ nº: 18.737.938/0001-54; 3) WALLACY LUCAS LINS DE OLIVEIRA LIMA EIRELI, inscrito no CNPJ nº: 42.831.657/0001-40; 4) INOVA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA-EPP, inscrito no CNPJ nº: 28.660.503/0001-02; 5) GM ENGENHARIA E LOGISTICA EIRELI, inscrito no CNPJ nº: 31.329.769/0001-81; 6) GENTEC CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP inscrito no CNPJ nº: 27.486.197/0001-77; 7) FABRÍCIO MELO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA inscrito no CNPJ nº:45.961.635/0001-93; 8) JCS AUGUSTO LTDA inscrito no CNPJ nº:12.939.478/0001-22; 9) MMB CONSTRUÇÕES inscrito no CNPJ nº: 22.648.905/0001-05; 11) C L SANTOS & CIA LTDA-EPP inscrito no CNPJ nº: 26.761.178/0001-49, restaram inabilitadas conforme relatório de julgamento da comissão de licitação e do setor técnico de engenharia por não atender ao exigido nos itens 6 e 7.4.4 do instrumento convocatório. Em relação a licitante 12) CP CONSTRUÇÕES EIRELI inscrito no CNPJ nº: 12.070.635/0001-44 restou inabilitada, uma vez que apresentou declaração para gozar dos benefícios de ME/EPP divergente com seu faturamento. Por fim, a licitante 13) PRUDENTE & CIA CONSTRUÇÕES LTDA-ME, inscrito no CNPJ nº 26.625.669/0001-61 restou habilitada por atender todas as exigências do instrumento convocatório. Ficam franqueados os autos para vistas de todos interessados, podendo, eventualmente, interpor recursos, pertinentes a essa fase, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da efetiva publicação na imprensa oficial, com fulcro no art.109, inciso I, alínea a.

Olivença/AL, 30 de junho de 2022.

JOSÉ LUCAS SOUZA ARAÚJO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Gabriella Soares dos Santos
Código Identificador:F2894F53

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 534 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

LEI N.º 534 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022/2025 do Município de Ouro Branco.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Plano Plurianual do Município de Ouro Branco, para o quadriênio 2022/2025, em cumprimento ao disposto no art. 165 da Constituição da República Federativa do Brasil, estabelecendo diretrizes, objetivos e metas da Administração Pública Municipal.

Parágrafo Único. Para cumprimento das disposições constitucionais que disciplinam o Plano Plurianual, consideram-se:

I – Eixo Estratégico, conjunto de grandes escolhas que orientam a construção de uma visão de futuro de médio e longo prazos para um dado segmento da realidade –econômica, social, ambiental, mercadológica –, visando à geração e apropriação de valor, e atua sob condições de incerteza;

II – Programas, instrumento de organização da atuação governamental que articula um conjunto de ações;

III – Objetivos, os resultados que se deseja alcançar;

IV – Ações, operações das quais resultam produtos – bens ou serviços – que contribuem para atender ao objetivo de um programa;

V – Metas, a quantificação física do produto a ser ofertado;



Processo nº: 05300014/2022.

Interessado (a): Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Assunto: Contratação da empresa Solange Alexandre Santos 95477209453, para o Olivença Fest do município de Olivença/AL.

DESPACHO

Trata-se de procedimento administrativo destinado a Contratação da empresa Solange Alexandre Santos 95477209453, para o Olivença Fest do município de Olivença/AL.

De acordo com o art.113 da lei 8.666/93, a cópia física dos autos deverá ser devidamente encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado de Alagoas.

Nesse compasso, conduzo os autos ao Gestor Contratual designado, para que proceda a gestão e fiscalização deste contrato.

Olivença/AL, 01 de julho de 2022.

José Lucas Souza Araújo
Comissão Permanente de Licitação